

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)		LIBERAÇÃO: 0003/2026	
Número processo:	0052/2026	Vigência:	24/04/2026 - 24/04/2028
Requerente:	MUNICIPIO DE ITAREMA		
CNPJ/CPF:	07.663.941/0001-54		
Contato:	( ) - meioambiente@itarema.ce.gov.br		
Endereço do empreendimento:	AV DO LAGAMAR , SN - GUAJIRU - CEP: 62.590-000 - ITAREMA-CE		
Área:	2184 m <sup>2</sup>		
Atividade:	25 - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA 25.07 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL		
Especificação:	Areninha do farol		

A Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, expede a presente Licença, com base na Nota Técnica N°22/2026, para Licença Ambiental por Adesão e Compromisso Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAAC referente a atividade de INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA: Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol (Atividade 25.07) tendo como requerente MUNICIPIO DE ITAREMA com a construção de uma Areninha poliesportiva, com área a ser construída de 2.184 m<sup>2</sup> localizado em Farol, zona urbana, no município de Itarema-CE, localizados nas seguintes coordenadas UTM (SIRGAS 2000):

P1: 395878.8700 e 9682053.2900

P2: 395834.4195 e 9682076.1920

P3: 395845.6192 e 9682109.3505

P4: 395890.0694 e 9682086.4484

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMA, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- ✓ A publicação do recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal n° 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA n° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 dias (sessenta dias) de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme o artigo 31 da lei Municipal n° 818, de 16 de setembro de 2021, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ 1.O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 2.A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - Graves riscos ambientais e de saúde;
- 3.Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
- 4.Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 5.Manter sempre está Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMA;
- 6.Promover a proteção à fauna e a flora local;




Prefeitura Municipal de Itarema  
CNPJ: 07.663.941/0001-54  
[www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=74aAmbiental](http://www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=74aAmbiental)



- 7.No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMA;
- 8.Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a SEMA não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto dessa licença, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
- 9.Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- 10.O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 11.O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, acondicionando os resíduos em containers até a etapa de coleta;
- 12.O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 13.O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da SEMA.

*Itarema/CE, 24 de Abril de 2026.*

  
**Rosa Virginia Monteiro**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itarema  
CNPJ: 07.663.941/0001-54  
[www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=74aAmbiental](http://www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=74aAmbiental)

